



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

EDITAL – DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CRACHÁS PARA OS CANDIDATOS, O CREDENCIAMENTO DE FISCAIS E VERIFICAÇÃO DA URNA ELETRÔNICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições e tendo em vista a disposição contida no art. 14 do Regulamento Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de Mauá, faz publicar o presente Edital para regulamentar a distribuição dos crachás aos candidatos, o credenciamento de fiscais das mesas receptoras de votos e de apuração e a verificação da funcionalidade da urna eletrônica.

I - DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 1º O candidato poderá retirar o crachá de identificação no dia 30 de setembro de 2015, das 8h às 16h, na sede do CMDCA, localizada na Rua Luiz Mariani, nº 96, Vila Fausto Neves Morelli – Mauá – SP.

Parágrafo único – Nenhum candidato poderá ingressar nos locais de votação ou no de apuração sem a devida identificação com o crachá fornecido pelo CMDCA.

II – DO CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

Art. 2º O candidato que tiver interesse poderá credenciar até 03 (três) fiscais para fiscalização das Mesas Receptoras no processo de votação e 01 (um) para a mesa apuradora devendo retirar as credenciais no dia 30 de setembro de 2015, das 8h às 16h, na sede do CMDCA.

§1º - No ato do credenciamento o candidato deverá preencher ficha de identificação de cada fiscal a ser credenciado, contendo dados como: nome do fiscal, endereço completo, número do RG, telefone e a discriminação se é fiscal de “eleição” e/ou de “apuração”.

§ 2º - Os Fiscais não poderão ser quem, por nomeação da Comissão Eleitoral, já faça parte da mesa receptora ou fará parte da mesa apuradora.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 3º - As credenciais dos fiscais serão fornecidas pelo CMDCA de forma padronizada, vistas pelo Presidente do CMDCA.

§ 4º - Os candidatos e fiscais poderão fornecer protestos ou pedidos de impugnação, inclusive sobre a identidade do eleitor.

§ 5º – Para fins de adequação e realidade física do local, não se admitirá mais do que 02 (dois) fiscais por mesa receptora, independente do candidato que ele auxilia. Se número for superior, o Presidente da Mesa deverá proceder a sorteio e/ou revezamento entre os presentes.

§ 6º – No período que antecede o início da votação, às 8 horas e o período após as 17 horas, será admitida a presença de mais de 02 (dois) fiscais e de candidatos por seção desde que não atrapalhe os andamentos dos trabalhos da mesa receptora.

III – DA FUNCIONALIDADE DA URNA ELETRÔNICA

Art. 3º – A urna eletrônica estará à disposição para verificação quanto à funcionalidade consistente na verificação da fotografia, nome e número do candidato no dia 1º de outubro de 2015, no horário das 10h às 15h na sede do CMDCA.

Art. 4º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 25 de setembro de 2015

Abraão Francisco da Costa

Presidente da Comissão Eleitoral